



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal

Coordenação de Logística

Gerência de Compras e Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2023,

Nos Termos Padrões nº 002/2002.

Processo nº : 00110-00001317/2023-84

Nº SIGGO: 049599

Cláusula Primeira – Das Partes

1.1 O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, representado por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa **CLIMATIZE AR CONDICIONADO LTDA**, doravante denominada Contratada, CNPJ Nº 10.855.572/0001-06, com sede no ST SOF Sul Quadra 3, conj. B, loja 13 - Zona Industrial (Guará)-Brasília/DF, CEP: 71215217, Tel: (61) 3045 6999 - (61) 98210 3066, e-mail: contato@climatizedf.com.br, representada por LEONARDO GUERRA CHAVES, CPF nº 493.213.741-91, RG nº 1155859 SSP - DF, na qualidade de Sócio Administrador.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1 O presente Contrato obedece aos termos do Projeto Básico (115365788), Proposta de Preço (118304967) e da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1 O Contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de remanejamento, em aparelhos de ar condicionado e cortina de ar refrigerado, serviço sob demanda, a fim de atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, consoante específica o Projeto Básico (115365788), Proposta de Preço (118304967), que passam a integrar o presente Termo. Conforme especificações e quantidades descrita nos quadros abaixo:

ITEM	DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS	MARCA	QUANT	Natureza da Despesa	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Remanejamento de Aparelho de ar condicionado tipo Split de 12.000 a 18.000 BTUS. Distância entre a	Midea/Elgin/Eletrolux	4	33.90.39	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00

	evaporadora e condensadora de 5 (cinco) até 10 (dez) metros.					
2	Serviço de Remanejamento de Aparelho de ar condicionado tipo Split de 22.000 a 36.000 BTUS BTUS. Distância entre a evaporadora e condensadora de 5 (cinco) até 10 (dez) metros.	Midea/Elgin/Hitachi	5	33.90.39	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
3	Serviço de Remanejamento de Aparelho de ar condicionado tipo Split de 48.000 a 60.000 BTUS. Distância entre a evaporadora e condensadora de 5 (cinco) até 10 (dez) metros.	Hitachi/Eletrolux/Midea	5	33.90.39	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
4	Serviço de Remanejamento de Cortina de Ar Refrigerado, com 150cm, potência de 320 wts	EOS	1	33.90.39	R\$ 300,00	R\$ 300,00
VALOR GLOBAL TOTAL						R\$ 16.700,00

3.2 Os materiais por ventura necessário ao serviço, serão fornecidos pela CONTRATADA sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

3.3 Os serviços serão prestados nas edificações ocupadas pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, situadas no Setor de Áreas Públicas, Lote B Bloco A-15, Brasília/DF (interior do complexo da NOVACAP).

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

4.1 O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 O valor total do Contrato é de R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 22101

II – Programa de Trabalho: 04.122.8209.8517.0091

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

6.2 Nota de Empenho nº 2023NE00701 emitidas em 11/08/2023, no valor total de R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais), sob o evento nº 400091, na modalidade Global.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1 O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias (Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando a comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

7.4 Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação.

Cláusula Nona – Da Garantia

9.1 A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, mesmo após o término do contrato.

9.2 Os materiais utilizados deverão estar cobertos pela garantia do fabricante, sendo mínima de 90 (noventa) dias, passando a fazer parte do contrato, sem ônus adicional a CONTRATANTE.

9.3 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá substituir materiais utilizados que apresentarem defeitos de fabricação sem quaisquer ônus adicionais para a SODF.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

10.1 Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;

10.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar os serviços dentro das normas estabelecidas no contrato;

10.3 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.4 Notificar à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

10.5 Efetuar o pagamento à contratada em até 30 dias após o atesto da Nota Fiscal eletrônica, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do ajuste;

10.6 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Projeto Básico (115365788).

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. Constituem demais obrigações da CONTRATADA, as exigências estabelecidas no item 9 do Projeto Básico (115365788).

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

13.1 O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Projeto Básico, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução

14.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

15.1 O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Projeto básico, observado o disposto nos arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

16.1 Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

17.1 O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estados de Obras e Infraestrutura, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava – Da Legislação Anticorrupção

18.1 Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF e a CONTRATADA e/ou ao empregado seu e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

I - promover, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;

III - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

IV - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou

V - de qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

Cláusula Décima Nona - Da Publicação e do Registro

19.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Vigésima - Do cumprimento ao Decreto 34.031/2012

20.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD /PGDF).

Cláusula Vigésima Primeira – Vedação a Qualquer Tipo de Discriminação

21.1 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violências sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

Cláusula Vigésima Segunda – Do Foro

22.1 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pelo Distrito Federal:

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado

Pela Contratada:

LEONARDO GUERRA CHAVES
Sócio Administrador

Testemunhas:

1. -----
2. -----



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO GUERRA CHAVES, Usuário Externo**, em 11/08/2023, às 14:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 11/08/2023, às 15:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=119615663)
verificador= **119615663** código CRC= **0C5A72D7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF
Telefone(s): 3306-5028
Sítio - so.df.gov.br

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE ADJUDICAÇÃO
E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 02/2023 - UASG 926354
PROCESSO: 00056.000.1188/2023-62.

O Pregoeiro torna público o resultado do julgamento do pregão acima, cujo itens foram adjudicados e homologados às empresas:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	ABV CONSTRUÇOES LTDA	01.911.452/0001-98	R\$ 5.750,00
03	CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA LTDA	29.573.676/0001-56	R\$ 2.406,90
04	CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA LTDA	29.573.676/0001-56	R\$ 22.638,00
VALOR TOTAL			R\$ 30.794,90

Registre-se ainda que o item 02 foi objeto de recurso.

Brasília/DF, 15 de agosto de 2023
ANTONIO VIANA DE SOUZA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 20/2023 - Nº SIGGO: 049599

Processo SEI Nº 00110-00001317/2023-84. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CLIMATIZE AR CONDICIONADO LTDA. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de remanejamento, em aparelhos de ar condicionado e cortina de ar refrigerado, servira sob demanda, para atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, consoante específica o Projeto Básico (115365788) e Proposta Doc. Sei nº (118304967). VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 22101; PROGRAMA DE TRABALHO 04122820985170091; NATUREZA DA DESPESA - 33.90.39; FONTE DE RECURSO - 100; O empenho é de R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00701 emitidas em 11/08/2023 sob o evento nº 400091, na modalidade Global, procedente do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da Lei Orçamentária Anual - LOA 2023, Lei nº 7.212, de 30/12/2022 (DODF Edição Extra nº 98-A, de 30/12/2022). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11/08/2023 à 11/08/2024. DATA DE ASSINATURA: 11/08/2023. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATADA, Leonardo Guerra Chaves, na qualidade de Sócio Administrador e pela CONTRATANTE, Luciano Carvalho de Oliveira - Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00110-00002014/2023-89. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 39.508,96 (trinta e nove mil, quinhentos e oito reais e noventa e seis centavos), em favor da empresa CONSTRUTORA ARTEC S/A, CNPJ Nº 00.086.165/0001-28, referente ao reajuste da 38ª Medição do Contrato nº 019/2016, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de arte especiais em Vicente Pires - DF (Lote 05), no período de 21/06/2021 à 28/06/2021. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.451.6209.3023.0077 (*) PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC - PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL - VICENTE PIRES, na Fonte de Recursos 131 - Convênios com Órgãos do GDF, no ID Uso 0, na Natureza da Despesa 44.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, conforme Portaria nº 544, de 10/08/2023, publicada no DODF nº 154, consignada nos autos. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário de Administração Geral/SODF.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9629. ASSINATURA: 11/08/2023. PROCESSO Nº 00092-00028080/2023-69. Dispensa de Licitação com base no caput do artigo 25 da lei 8.666/1993. OBJETO: Contratação de empresa para capacitar os técnicos, biólogos e gestores da PGOQB e POE por meio do Treinamento Avançado de Microbiologia de Lodos Ativados. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE

TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.403.403.300-1, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1887/2023, DATADO DE: 27/07/2023, VALOR DO EMPENHO: R\$ 40.997,00 (quarenta mil e novecentos e noventa e sete reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.997,00 (quarenta mil e novecentos e noventa e sete reais) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) e 395 (trezentos e noventa e cinco) dia(s), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Douglas Leal Da Rocha, matrícula nº 52.592-8 gestor. Leila Maria Do A F Oliveira, matrícula nº 49.466-6 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: ACQUA EXPERT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA-EPP: João Carlos dos Santos Rosa e Ana Luiza Favaro Piedade.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 165/2022-CAESB

Processo Nº 00092-00025357/2023-07. OBJETO: Serviço de cobrança de clientes inadimplentes com a Caesb, por meio das modalidades administrativa e operacional, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com remuneração por êxito. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor preço (Menor Taxa de Remuneração por êxito). Fonte de recurso: Recursos próprios da Caesb. Entrega: 720 dias. Vigência: 840 dias. Abertura: 05/09/2023, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 16/08/2023. Fone: (61) 3213-7234, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

MAXWELL DAVID BASSO

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 185/2023

Processo nº 00092-00025695/2023-63. Objeto: Serviço de diário de clipping de notícias veiculados em TVs, rádios, jornais, revistas, sites, blogs e redes sociais, além de conteúdo de redes sociais. Valor estimado: R\$ 98.500,00. Critério de julgamento: Maior Desconto. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 05/09/2023, às 09 horas no sistema www.gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 16/08/2023. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 186/2023

Processo nº 00092-00035769/2023-36. Objeto: Aquisição de cloreto de polialumínio (PAC) para tratamento de água, na forma do Sistema de Registro de Preços - SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 05 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 30/08/2023, às 09 horas no sistema www.gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 16/08/2023. Fone: (61) 3213-7312, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

RAFAEL DE CARVALHO MAIA

Pregoeiro

OUIDORIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE DEFESA
DO PROCESSO DE AUTUAÇÃO

FAZ SABER para ciência dos notificados, que as penalidades consubstanciadas na Resolução nº 03/2012 - Adasa, de 13 de abril de 2012, nos termos do artigo 23 e na Norma Interna da Caesb -NR-06/2022-PR, o usuário terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir desta data, para apresentar seu recurso junto à Caesb, nos Escritórios de Atendimento ao Público da Caesb ou Postos de Atendimento do Na Hora. Nessas unidades poderá obter vistas ao processo e solicitar cópias do seu conteúdo. Dúvidas e orientações quanto aos requisitos estabelecidos para formulação e apresentação do recurso pelo usuário poderão ser obtidas nos próprios locais de entrega referidos, ou por meio da Central de Relacionamento com o Cliente - 115 e Escritório Online no site www.caesb.df.gov.br; em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o presente processo seguirá os trâmites legais.

Notificado: RAIMUNDA PEREIRA BATISTA, CPF nº ***.699.271-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 35025/2020-07, "Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas", data da autuação: 06/08/2018, localidade: VSJ R 11A CH 266A LT 16 - Vicente Pires, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 8.430,64 (Oito Mil Quatrocentos e Trinta Reais e Sessenta e Quatro Centavos). Notificado: KLÉIA CARDOSO DA SILVA, CPF nº ***.111.421-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 35674/2020-60, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 15/01/2019, localidade: RF II QN 30 CJ 06 LT 09 - Riacho Fundo II, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 3.932,07 (Três Mil Novecentos e Trinta e Dois Reais e Sete Centavos).

PORTARIA Nº 774, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento dos autos e acolher integralmente o Relatório SEI-GDF nº 2/2021 - SEJUS/CCIAD/DIPADF/PAD196-2020, constante dos autos do Processo Disciplinar nº 00400-00011575/2019-91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIMÉ SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 260, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar ANA CLÁUDIA PEREIRA AZEVEDO VEIGA, matrícula 238.556-2, Agente Socioeducativo e ÁUREA LETÍCIA MACEDO DOS ANJOS, matrícula 218.017-6, Especialista Socioeducativo - Pedagogo, para atuarem, respectivamente, como Gestor e Suplente da parceria do objeto constante no processo nº 00400-00025663/2022-75, da Instituição INSTITUTO DO CARINHO, cabendo aos designados às atribuições previstas nos incisos I a VI, do Art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Designar LINA KARINE DE AQUINO ROCHA, matrícula 245.075-5, Agente Socioeducativo e MARCELA TAVARES DE MELO, matrícula 198.030-0, Técnico Socioeducativo, para atuarem, respectivamente, como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do objeto constante no processo nº 00400-00025663/2022-75, da Instituição INSTITUTO DO CARINHO, cabendo aos designados às atribuições previstas nos Arts. 45 a 47, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 39.807, de 6 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência prevista no art. 2º da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF nº 118, de 26 de junho de 2019, pág. 7, e

CONSIDERANDO o volume de investigações preliminares pendentes de apuração, em trâmite na Coordenação de Correição Administrativa da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o efetivo insuficiente de servidores para a realização de atividades de instrução, diligências e investigações, bem como de suporte administrativo às Comissões Processantes e de Tomada de Contas Especial;

CONSIDERANDO a condução de procedimentos de mediação de conflitos e instrução processual para formalização de Termos de Ajustamento de Conduta;

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa nº 2, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal; e

CONSIDERANDO a necessidade de uma atuação célere, eficiente, proporcional e oportuna das atividades de correição e disciplina, conforme disposto no artigo 219 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; resolve:

Art. 1º Incluir na composição do Grupo de Trabalho o servidor.

I - SOLON DA CRUZ SANTOS, Matrícula nº. 240.425-7, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo.

Art. 2º Dispensar da composição do Grupo de Trabalho a servidora.

I - LISELENE ANDRIOLI VIANA, matrícula nº. 171.920-3, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

ALISSON MELO RIOS

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006; Lei nº 10.216/2001, de 06 de abril de 2001; Decreto Distrital nº 32.108/2010, de 25 de agosto de 2010 e; inciso V, art. 17 da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011 resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho composto pelos Conselheiros do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal: THIAGO FREIRE, Matrícula 248.852-3 (Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal), ROSANY CRISTINA JAKUBOWSKI DE

CARVALHO, Matrícula 247.532-4 (Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares, não Governamentais, sediados no Distrito Federal) e WALESKA BATISTA FERNANDES, Matrícula 240.067-7, para sob a presidência do primeiro e secretariado pela segunda, realizar visita na Instituição SALVE A SI FEMININA e apresentar Parecer Técnico acerca dos achados nas instalações da Instituição.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do Parecer Técnico visando posterior deliberação do Colegiado do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), a ocorrer em plenária presencial do colegiado ou plenária virtual, a critério da Presidência do CONEN-DF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 41, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o art. 26, do Regimento Interno do PROCON-DF, Decreto nº 38.927, DE 13 DE MARÇO DE 2018. resolve: SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usuário de férias do servidor LEÔNIDAS SOARES PAIVA ARAÚJO, matrícula nº 247.159-0, referente ao exercício de 2023, marcada para o período de 02/08/2023 a 31/08/2023 (30 dias), a suspensão é a contar de 10/08/2023, ficando assegurada a fruição de férias em período a ser marcado posteriormente.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 116, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 105, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com base no Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e da outras providências, resolve:

Art. 1º Designar RAFAEL DE JESUS DA CRUZ, matrícula nº 273.976-3 e TARLEY RIBEIRO DE AZEVEDO, matrícula nº 281.243-6, para atuarem respectivamente, como Executor e Suplente do Contrato de Prestação de Serviços Nº 020/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal e a empresa CLIMATIZE AR CONDICIONADO LTDA., cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remanejamento, em aparelhos de ar condicionado e cortina de ar refrigerado, serviço sob demanda, para atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, conforme Processo SEI Nº 00110-00001317/2023-84.

Art. 3º A Gerência de Compras e Contratos desta SODF deverá disponibilizar aos Servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como, prestar orientações quanto ao correto cumprimento das atribuições de Executor e Suplente, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do executor e de seus suplentes e/ou da Comissão Executora, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao titular do setor requisitante pela indicação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 117, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 105, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e da outras providências, resolve:

Art. 1º Designar MARCIO FRANCISCO COSTA, matrícula nº 0279568-X e CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GOMES, matrícula nº 75677-3, para atuarem respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho nº Nº 2023NE00681, que trata da contratação da empresa NEW EXTINTORES, CNPJ Nº 15.302.659/0001-70, para fornecimento de Mangueira de Incêndio 2 1/2" Tipo 2, de 15 metros, Esguicho Jato Roteável 2 1/2" Storz Nebolina 01/12/360, Chave tipo storz dupla 1.1/2", 2.1/2" p/mangueira 01/100/5000, Adaptador STORZ 2.1/2 X 2.1/2 (alumínio) e Tampão STORZ 2.1/2 X 2.1/2 (alumínio), para atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF, conforme processo SEI nº 00110-00001780/2023-26.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a entrega dos bens e atestar a nota fiscal da Contratada, de acordo com o Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e Artigo 67, da Lei nº 8666/93.

Art. 3º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do executor e suplente, até que seja providenciada a indicação, a competência pelas atribuições caberá ao titular do setor requisitante pela indicação.